



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado CND 9436 /2013)

LIDO
Em 06/02/13
M. Leite
Secretaria de Planeta

Sugere ao Governador do Distrito Federal a revogação do § 3º do artigo 3º da Lei n.º 4.458/09, que dispõe sobre a carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 9436 / 2013
Folha Nº 01-0

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **revogação do § 3º do artigo 3º da Lei n.º 4.458/09**, que dispõe sobre a **carreira Assistência à Educação do Distrito Federal** e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, cabe salientar que a presente indicação tem por objetivo sugerir alteração legislativa que diz respeito a servidores públicos do Poder Executivo do Distrito Federal, tema sujeito à iniciativa do chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 71, §1º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Carreira Assistência à Educação traz a seguinte norma no § 3º do seu artigo 3º.

"Art. 3º. (...)

(...)

§3º. Os cargos de Agente de Gestão Educacional, Classes A, B e C, bem como os cargos de Técnico de Gestão Educacional, Classe C, ficam extintos à medida que vagarem."



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

A Indicação aqui proposta atende pleito da categoria, que entende imprescindível a revogação da norma mencionada, uma vez que a extinção das carreiras ali descritas tem por consectário a terceirização do serviço, o que vai em sentido contrário à valorização do ingresso para a prestação de serviços públicos por meio de concurso.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas no sentido de atender, com a maior brevidade possível, a Indicação aqui realizada, por ser justo o pleito proposto.

Sala das Sessões, em


Deputado CHICO LEITE
PT/DF

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 9436 / 2013
Folha Nº 02 - ψ




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em, 26/02/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 9436/2013
Folha Nº 03-0